



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação	6
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.739, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
735	10.301.1017.2020.0000	Atenção à Saúde Bucal 25.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	036	SUS-Estrut. Unid. At. Espec. Saúde- UES

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
680	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose -25.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	007	SUS-Vigilância Epidemiologia-TFVS

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei

poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 3.624/2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.140,40 (Trinta mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	07	01SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
736	17.512.2021.1008.0000	Construção de Reservatórios D' Água 30.140,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO	
100	068	DAEE/Sc.Rec.Hidr-Contr.Reservatório Água

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 3 de 12

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
680	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose -1.900,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300	007	SUS-Vigilância Epidemiologia-TFVS
02	0703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
711	17.512.2021.1024.0000	Implantação de Galerias de Águas Pluviais -15.214,09
3.3.90.93.02		RESTITUIÇÕES
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100	074	Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa
02	11	01SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
407	15.451.0044.2134.0000	Expansão da Iluminação Pública na Cidade -13.026,31
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
01		TESOURO
110	000	GERAL

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 3.624/2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro de 2019 antecedem os dias de "Natal" e "Ano Novo", respectivamente;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente das repartições públicas municipais no aludido dia 24 e 31 de dezembro se revela conveniente;

DECRETA:

Artigo 1º É ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2019, terça-feira.

Parágrafo Único. O disposto no presente artigo não se aplica aos setores cujos serviços são considerados essenciais.

Artigo 2º No dia 31 de dezembro de 2019, terça-feira, o expediente será até as 12 horas, somente interno, não havendo atendimento ao público.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de novembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 4 de 12

DECRETO Nº 3.706, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.739, de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
735	10.301.1017.2020.0000	Atenção à Saúde Bucal 25.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	036	SUS-Estrut. Unid. At. Espec. Saúde- UES

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
680	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose -25.100,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	007	SUS-Vigilância Epidemiologia-TFVS

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 3.624/2018.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.707, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.740, de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.140,40 (Trinta mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0701	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
736	17.512.2021.1008.0000	Construção de Reservatórios D' Água 30.140,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO	
100	068	DAEE/Sc.Rec.Hídr-Contr.Reservatório Água

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
680	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose -1.900,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	007	SUS-Vigilância Epidemiologia-TFVS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 5 de 12

02	0703	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
711	17.512.2021.1024.0000	Implantação de	
Galerias de Águas Pluviais -15.214,09			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	05	TRANSFERÊNCIAS
E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	074	Min.Cid.-Galerias Águas Pluv.-Av.F.Costa	
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE	
URBANA E HABITAÇÃO			
407	15.451.0044.2134.0000	Expansão da	
Iluminação Pública na Cidade -13.026,31			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 3.624/2018.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 8.102, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, o servidor AILTON RODRIGUES ALVES, portador do RG nº 16.426.517, Pintor, para em substituição, responder como “Encarregado do Setor de Pintura”, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo, no período acima especificado.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 071/2.016 - Pregão Presencial nº 051/2.016

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Cleverson Bertaglia

Objeto - Sexto Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 313/2.016, celebrado entre as partes acima mencionadas, para prestação de serviços de transportes de alunos da zona rural à sede do município de Guararapes e vice-versa (Linha nº 08), e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e em decorrência da referida prorrogação, reajustar o valor por quilometro rodado.

Valor – R\$ 6,45/Km rodado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 6 de 12

Nº - 128/2.019

Assinatura - 26 de novembro de 2019

Vigência – 1º de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 169/2019, modalidade Pregão Presencial nº 097/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ÁGUA E ESGOTO, foram declarados vencedores, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou à P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP os itens 05, 10, 12, 17, 26, 28, 31, 33, 37, 54, 75, 84, 85, 88 e 90, pelo valor total de R\$ 18.704,50; COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA – ME os itens 16, 18, 32, 35, 36, 38, 41, 49, 50, 52, 72, 73, 76, 78 e 83, pelo valor total de R\$ 12.866,15; ISRAEL SERENO FERREIRA – ME os itens 01, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 19, 21, 27, 29, 42, 44, 47, 55, 77 e 86, pelo valor total de R\$ 14.476,70; HIDROSANEAMENTO LTDA – EPP os itens 40, 45, 71, 74, 82, 87 e 92, pelo valor total de R\$ 6.831,90; NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP os itens 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, pelo valor total de R\$ 27.684,20; SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – ME os itens 02, 04, 11, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 30, 39, 43, 46, 48, 51, 53, 69, 70, 79, 80, 81, 89 e 91, pelo valor total de R\$ 18.196,20, declarando deserto o item 34. Ato contínuo, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, e encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 02 de dezembro de 2019

Eduardo de Souza Quintana

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo parcialmente o processo licitatório nº 169/2019, modalidade Pregão Presencial nº 097/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ÁGUA E ESGOTO, a favor das empresas P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 18.704,50; COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 12.866,15; ISRAEL SERENO FERREIRA – ME, pelo valor total de R\$ 14.476,70; HIDROSANEAMENTO LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 6.831,90; NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP, pelo valor total de R\$ 27.684,20; SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 18.196,20.

Guararapes, 02 de dezembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 184/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, USADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2.004, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 18/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 (fundos)

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 04 de dezembro de 2019

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 7 de 12

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000140-1-0

DATA DE VALIDADE: 04/12/2020

Nº PROCESSO:	0068/2018	
Nº PROTOCOLO:	1316/2019	Data do Protocolo: 04/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CONSULTORIO ODONTOLOGICO - CRECHE MARIA DE LOURDES	
CNPJ / CPF:	48.468.284/0001-71	NÚMERO: 117
LOGRADOURO:	Rua DOS FUNDADORES	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-000	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF:	06063123822	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SILVIA HELENA ROSIFINI ALVES	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF:	06170689846	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	39325	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/12/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 8 de 12



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-851-000106-1-8

DATA DE VALIDADE: 04/12/2020

Nº PROCESSO:	936/2008-GPES	
Nº PROTOCOLO:	1317/2019	Data do Protocolo: 04/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CRECHE JUDITE NIEMYER	
CNPJ / CPF:	48.468.284/0001-71	
LOGRADOURO:	Rua INCONFIDENTES	NÚMERO: 300
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JD. TIRADENTES	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-000	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 06063123822		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: TANIA PAULA IMAJO		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 11290614857		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 53.174		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 9 de 12

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-851-000106-1-8

DATA DE VALIDADE: 04/12/2020

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/12/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 10 de 12



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000141-1-7

DATA DE VALIDADE: 04/12/2020

Nº PROCESSO:	0072/2018	
Nº PROTOCOLO:	1318/2019	Data do Protocolo: 04/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CLINEU DE ALMEIDA -CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	
CNPJ / CPF:	48.468.284/0001-71	
LOGRADOURO:	Rua CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	NÚMERO: 922
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	jd continental	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 06063123822		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: TANIA PAULA IMAJO		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 11290614857		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 53.174		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/12/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 11 de 12



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000062-1-1

DATA DE VALIDADE: 04/12/2020

Nº PROCESSO:	652/2006-GPES	
Nº PROTOCOLO:	1319/2019	Data do Protocolo: 04/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	

RAZÃO SOCIAL:	MUNICIPIO DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CRECHE DR. JOAQUIM A M DE OLIVEIRA - GUARARAPES	
CNPJ / CPF:	48.468.284/0001-71	
LOGRADOURO:	Rua IZABEL PARILHA BONILHA	NÚMERO: 057
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JD. FRANCISCO ANTONIOLLI	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO	
CPF: 06063123822	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA HELENA ROSIFINI ALVES	
CPF: 06170689846	CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 39325	UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/12/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 717

Página 12 de 12



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000061-1-4

DATA DE VALIDADE: 04/12/2020

Nº PROCESSO:	650/2006-GPES	
Nº PROTOCOLO:	1320/2019	Data do Protocolo: 04/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	EMEI BRIGIDA CAGNIM ZANCANER - GUARARAPES	
CNPJ / CPF:	48.468.284/0001-71	NÚMERO: 976
LOGRADOURO:	Rua CAMPOS SALES	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (04.222)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 06063123822		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA HELENA ROSIFINI ALVES		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 06170689846		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 39325		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/12/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA